



## PROJETO BÁSICO – ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA  
CONVENCIONAL E AUTOMATIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

SOLICITANTE: SMTSUITM

Secretaria de Município dos Transportes, serviço urbanos, Interior e Trânsito Municipal

GABRIELA OTTMANN

ENG.AMBIENTAL, TÉCNICA QUÍMICA, PERITA EM ENGENHARIA

CREA RS 174268 e CRQV 5405231

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CAÇAPAVA DO SUL - RS

CAÇAPAVA DO SUL, 16 DE JANEIRO DE 2023



## PROJETO BÁSICO – ANEXO I

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA CONVENCIONAL E AUTOMATIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O presente Projeto Básico tem por objetivo relatar e descrever as atividades envolvidas nos serviços supracitados, bem como, as ações que deverão ser executadas pela empresa contratada para a realização dos mesmos, obedecidas as Normas Técnicas vigente.

Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em restrita observância as especificações aqui pré-determinadas pela Prefeitura Municipal e pela Secretaria de Município dos Transportes, serviço urbanos, Interior e Trânsito Municipal, atendidas as especificações e demais elementos constantes nos anexos deste Projeto Básico.

O referido Projeto Básico (Anexo I) é composto pelos seguintes documentos:

- Memorial descritivo e especificações técnicas dos serviços a serem contratados;

Anexo II: Demonstrativo de formação de preços;

Anexo III: Planilha Orçamentária

Anexo IV: Orçamento de Referência;

Anexo V: Mapas das áreas urbanas e rurais – convencional e automatizada;

Anexo VI: Planilha de quilometragem percorrida;

Anexo VII - A: Planilha de Itinerários;

Anexo VII - B: Roteiros de coleta;

Anexo VIII: Atestado de viabilidade técnica;

Anexo IX: Orientações para elaboração do Edital;

Anexo X: Cronograma de desembolso;

Anexo XI: ART;

Anexo XII: Declaração sobre os encargos sociais.



Anexo XIII: Justificativa para escolha de um lote.

### MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO

Para a elaboração deste projeto básico, em visita técnica no mês de dezembro de 2022, foram coletados no local dados importantes, tais como: planilha dos pesos dos resíduos sólidos gerados e encaminhados à aterro, análise dos bairros, análise das características do Município e tipos de coletas esperadas pela atual gestão, dentre outros aspectos.

Na oportunidade foram realizadas duas reuniões: uma junto à Secretaria dos Transportes, serviço urbanos, Interior e Trânsito do Município de Caçapava do Sul com os técnicos responsáveis pela fiscalização da coleta de resíduos sólidos Municipal e outra junto ao setor de licitações, onde foram analisados os pontos críticos do projeto anterior e os problemas enfrentados no processo licitatório como um todo.

Baseado neste levantamento, buscou-se a média de geração total de resíduos sólidos, e levou-se em consideração a estimativa de população, que é de 33.476 habitantes (IBGE 2021). Após este trabalho desenvolveu-se a planilha orçamentária e demais anexos que compõe este Projeto Básico.

TABELA DE PESAGENS DE RESÍDUOS – MÉDIA SEMESTRAL 2022	
MÊS	QUANTIDADE MENSAL EM TONELADAS
JULHO	495,690
AGOSTO	559,540
SETEMBRO	445,430
OUTUBRO	454,320
NOVEMBRO	457,470
DEZEMBRO	484,690
<b>MEDIA EM TONELADAS POR MÊS</b>	<b>495,690</b>
<b>MÉDIA EM TONELADAS POR DIA</b>	<b>19 toneladas/dia.</b>

Imagem: tabela de dados de pesagens – fornecidas pela Prefeitura.



## 1. OBJETO

O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa com capacidade técnica para a execução de serviços de coleta convencional e automatizada de 495 toneladas ao mês no total, incluindo a instalação de 240 contêineres de 2,4 metros cúbicos, transporte até transbordo dos resíduos sólidos urbanos do Município de Caçapava do Sul – RS.

### 1.1. Especificação do Objeto

Dentro das limitações da coleta do resíduo sólido urbano citamos os seguintes tipos de resíduos:

- ✓ Resíduos sólidos domiciliares (urbana e rural);
- ✓ Resíduos de limpeza urbana;
- ✓ Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais que se equiparem aos resíduos sólidos domiciliares;

Não serão compreendidos na conceituação de resíduo sólido urbano para efeito de remoção obrigatória, os resíduos da construção civil, os resíduos industriais e os resíduos de serviço de saúde.

A coleta do resíduo sólido urbano deverá ser executada porta a porta, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente.

A licitante vencedora, para a execução dos serviços de recolhimento, transporte e remoção dos resíduos sólidos urbanos até o local de destino, deverá dispor de veículos em número mínimo de:

- 01 (um) veículo, tipo toco, para uso de coletor compactador para a coleta de resíduo orgânico, com potência mínima de 220 CV e capacidade para 15 m<sup>3</sup>, com GPS;



Marcas e modelos cotados na FIPE (zero quilômetro):

Atego 2430 6x2 2p (diesel)(E5) - Mercedes
TECTOR 24-300 6x2 (diesel)(E5) - IVECO
24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5) - VOLKS

- 01 (um) Veículo coletor compactador para coleta automatizada de resíduos orgânicos de 19 metros cúbicos, equipados com dispositivos hidráulicos para basculamento dos resíduos contidos nos contêineres, com GPS;

Marcas e modelos cotados na Fipe (zero quilômetro):

17-230 E Constellation 2p (diesel)(E5) VOLKS
Atego 1726 2p (diesel) (E5) - MERCEDES
TECTOR 17-280 4x2 (diesel)(E5) - IVECO

- 240 (duzentos e quarenta) contêineres (unidades) de no mínimo 2,4 m<sup>3</sup> capacidade volumétrica de carga.,

-01 (um) veículo equipado com dispositivo para lavagem automatizada dos contêineres;

Atego 2430 6x2 2p (diesel)(E5) - Mercedes
TECTOR 24-300 6x2 (diesel)(E5) - IVECO
24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5) - VOLKS

-01 (um) veículo com carroceria equipado com guindaste hidráulico articulado, com potência mínima de 150 CV, para movimentação dos contêineres e limpeza externa de contêineres;

- Por se tratar de uso eventual, optou-se por orçar tabela sinapl e projetar o uso por aluguel por hora. Utilizou-se a composição 91634 do Sinapi (sem desoneração), com matorista e com combustível. O preço por hora com a tabela SINAPI de JANEIRO DE 2023 foi de R\$ 281,80, para 6 horas no mês para as atividades de movimentação de contêineres e 16 horas por mês para a limpeza externa dos contêineres, conforme detalhamento no anexo III.

Nas áreas indicadas neste projeto, onde será feita a instalação de contêineres para a disposição de resíduos, a coleta dos resíduos orgânicos deverá ser automatizada, consistindo na remoção mecânica dos resíduos depositados em contêineres, sem a



necessidade do contato do operador do sistema com o contêiner ou com os resíduos nele depositados.

Os serviços de coleta automatizada compreendem o recolhimento de resíduos sólidos urbanos, com a utilização de contêineres e equipamento de coleta de basculamento lateral, e o transporte destes resíduos até a Estação de Transbordo. A prestação deste serviço se dará na região definida nos mapas deste Projeto Básico, abrangendo as seguintes atividades:

- a) Fornecimento, distribuição, movimentação e manutenção de 240 (duzentos e quarenta) contêineres em pontos previamente definidos pela Fiscalização da Secretaria de Município dos Transportes, serviço urbanos e Interior e Trânsito Municipal;
- b) Coleta automatizada e transporte dos resíduos contidos nos contêineres, em horários e frequências conforme definido neste Projeto Básico, com a utilização de equipamento específico para tal fim, conforme especificações constantes neste documento;
- c) Higienização (lavagem) automatizada e manual dos contêineres nos locais de sua disponibilização, em horários e frequência definidos neste Projeto Básico, com a utilização de equipamentos específicos para tal fim, de acordo com as especificações constantes neste documento;
- d) Monitoramento das atividades, conforme especificações constantes neste documento.

**1- Para efeitos deste Projeto Básico, define-se como:**

- Coleta automatizada a remoção mecânica dos resíduos depositados em contêineres, sem que haja a necessidade do contato do operador do sistema (que no caso será o motorista) com o contêiner ou com os resíduos nele depositados.

- Coleta convencional a remoção dos resíduos sólidos gerados na área urbana e rural, realizado por veículo compactador de carga traseira com ajuda de garis onde de forma manual colocam os resíduos no caminhão.



## **2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

### **2.1. Locais de Prestação dos Serviços**

O serviço de coleta convencional e coleta automatizada deverão ser executados em todas as vias públicas existentes nas áreas urbanas e rurais do Município de Caçapava do Sul, todas representadas nos anexos V deste projeto básico.

O projeto básico de coleta de resíduos sólidos realizado para o atendimento do Município de Caçapava do Sul trata-se de projeto piloto, as instalações dos mesmos deverão ser de forma completa antes da assinatura do termo de início, chegando ao total de 240 contêineres instalados na região central principalmete e duas localizadas consideradas baixa renda, conforme mapas do anexo V do projeto básico.

Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar a prestação de serviços de forma integral conforme descrito no projeto básico, com todos os 240 contêineres devidamente instalados.

### **2.2. Frequências e Horários**

#### **2.2.1. Frequência de Coleta**

A operação de coleta dos resíduos sólidos deverá ser executada de acordo com frequência definida a seguir, que será adotada em área distinta dentro da região definida conforme anexo VII A deste projeto básico, podendo variar de 3 vezes por semana, 6 vezes por semana, quinzenal e bimestral, conforme a demanda especificada.

#### **2.2.2. Horários de Prestação dos Serviços de Coleta**

Haverão dois turnos de trabalho, para fins de apresentação de dados técnicos do projeto, Os itens 2.2.1 e 2.2.2 estão detalhados nos anexos VI e VII deste projeto básico, representando também nesta planilha um somatório de quilômetros para a coleta convencional e quilômetros para a coleta automatizada.

### **2.3. Metodologia de Execução da Coleta automatizada**

O serviço de coleta automatizada compreende um conjunto de operações cuja implantação inicia com a definição dos pontos de instalação dos contêineres (cadastro



existente), que deverá ser feita previamente pela Contratada, conjuntamente, com a Secretaria de Município dos Transportes, serviços urbanos, Interior e Trânsito Municipal.

As principais atividades operacionais, bem como alguns procedimentos julgados indispensáveis, estão descritas nos subitens a seguir:

### **2.3.1. Distribuição dos Contêineres**

A distribuição dos contêineres nos pontos a serem indicados, será de responsabilidade da Contratada, devendo ser iniciada na data definida para o início das atividades na “Ordem de Início dos Serviços”, que será expedida pela Secretaria dos Transportes, serviços urbanos, interior e Trânsito.

A Contratada deverá fornecer 240 (duzentos e quarenta) unidades que serão dispostas de forma imediata e completa nas vias públicas na fase de implantação.

### **2.3.2. Definição do Setor e Roteiro de Coleta**

O veículo em operação no seu respectivo turno e período, deverá executar o serviço, por frequência e horário, levando em conta fatores como volume de resíduos gerados e a interferência no trânsito de veículos.

### **2.3.3. Remanejamento de Contêineres**

O remanejamento de contêineres deverá ser executado pela Contratada sempre que solicitado pela Fiscalização da Secretaria dos Transportes, serviços urbanos, interior e Trânsito,, num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

Durante a execução do contrato deverá ser observada a necessidade de deslocamento eventual de contêineres para melhor atendimento aos roteiros de coleta, por alterações no trânsito, para a realização de manutenção preventiva, para a substituição de contêiner danificado ou, ainda, simples reposicionamento para o local devido.

A substituição de contêiner danificado e, ainda, o devido reposicionamento de contêiner para o seu local de origem (rotação ou deslocamento lateral), deverá ser executada de forma proativa pela Contratada.





Não será permitida a retirada, o deslocamento ou a instalação de contêiner (es) sem o prévio conhecimento e autorização da Secretaria dos Transportes, serviços urbanos, interior e Trânsito.

A Contratada deverá comunicar qualquer ocorrência de furto, deslocamento, depredação, pichação, dano ou mau funcionamento de contêineres.

#### **2.3.4. Coleta Automatizada**

A coleta dos resíduos depositados nos contêineres deverá ser feita pelo veículo coletor compactador equipado com dispositivo hidráulico instalado na lateral destes equipamentos. Estes dispositivos efetuam a elevação dos contêineres e basculamento dos resíduos contidos nos mesmos para o interior de compartimentos de carga instalados nos veículos coletores.

Através de prensa hidráulica, os resíduos sólidos são compactados no interior do compartimento de carga, de forma a reduzir seu volume.

Após o esgotamento da capacidade de carga, o veículo coletor desloca-se para o local de descarga.

A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) caminhão coletor. Este veículo, será utilizado na operação do serviço e caso ocorra quebra do mesmo, a contratada deverá providenciar a substituição do veículo, a fim de não prejudicar a coleta.

A coleta dos resíduos deverá ser executada em todos os contêineres existentes no roteiro de coleta.

Constado impedimento de coleta em determinado contêiner a contratada deverá tomar as providências estabelecidas na sequência a seguir:

- a) O motorista deverá comunicar o impedimento à Fiscalização da Contratada relatando a situação e a localização do contêiner;
- b) Com a avaliação da situação por parte da Fiscalização da Contratada, esta deverá tomar as providências cabíveis para garantir a coleta dos resíduos contidos no contêiner;



c) Informar de imediato, à Fiscalização das providencias tomadas.

Sempre que possível, o motorista do veículo coletor deverá permitir o livre trânsito dos demais veículos nas vias públicas.

O trânsito dos veículos coletores na área de coleta deverá ser efetuado em velocidades compatíveis com as vias e com o máximo de atenção para com os pedestres. Não será permitido o deslocamento em marcha à ré, salvo em ruas sem saída que não disponham de área para manobra.

Os veículos em operação de coleta, durante o dia, deverão transitar com os faróis (luz baixa) e sinalização de alerta ligados. Durante a noite também deverá ser ligado o sinalizador visual rotativo e as sinaleiras traseiras tipo estroboscópicas.

A Contratada deverá permitir que os fiscais da Contratante acompanhem a operação de coleta e transporte de dentro das cabines dos caminhões coletores, em qualquer dia e em qualquer horário.

A Contratada deverá efetuar a coleta de todo e qualquer tipo de resíduo de classe II-A, segundo a classificação da NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que estiver disposto no interior dos contêineres, desde que estes não danifiquem o equipamento coletor. Resíduos Classe II-B, em volumes inferiores a 250L (duzentos e cinquenta litros) por contêiner, também devem ser coletados.

Embora a finalidade dos contêineres seja específica para disposição de resíduos sólidos domiciliares, a Secretaria dos Transportes, serviços urbanos, interior e Trânsito, se reserva o direito de utilizá-los para a disposição dos resíduos recolhidos pelos serviços de limpeza urbana, executados por outras empresas contratadas.

Quanto a quilometragem percorrida para atendimento a coleta automatizada, trata-se de 3.041,94 Km por mês para a realização destes serviços, conforme especificado no anexo VI deste projeto básico.

### **2.3.5. Higienização e Lavagem dos Contêineres**



### **2.3.5.1. Higienização Automatizada**

Sistematicamente os contêineres deverão ser higienizados por um veículo dotado de equipamento de lavagem automatizada, de forma a evitar a proliferação de vetores e odores indesejáveis.

Define-se como higienização o processo de lavagem interna e externa dos contêineres com a utilização de água potável e posterior pulverização interna com enzima líquida para aceleração da decomposição orgânica do chorume. Este processo deverá ser eficiente de forma a proporcionar a eliminação de maus odores, devendo, também, ser utilizada essência aromática na higienização.

A Contratada deverá disponibilizar 1 (um) veículo de lavagem. Este veículo no turno diurno, deverá realizar a lavagem dos contêineres.

A higienização dos contêineres deverá ser realizada no local de sua disposição, pelo menos, uma vez a cada 15 (quinze) dias em todos os contêineres existentes, totalizando 16 horas por mês.

Os setores programados para a higienização deverão ser iniciados e finalizados no mesmo turno, com a totalidade dos contêineres.

Os ciclos (tempo) de lavagem dos equipamentos de lavagem devem ser regulados para obtermos a maior eficácia de higienização dos contêineres.

O procedimento de higienização deverá ser realizado concomitantemente com a operação de coleta dos contêineres, de forma a garantir que estes estejam sem resíduos no seu interior.

A água residual dos processos de higienização e lavagem deverá receber tratamento adequado para a sua destinação final em Estações de Tratamento de Efluentes.

A quilometragem total percorrida para a realização destes serviços será de 357,55Km mensais.

### **2.3.5.2. Lavagem Manual de Contêineres**



Além do procedimento de higienização dos contêineres, deverá ser disponibilizada uma equipe com o objetivo específico de efetuar a lavagem manual da parte externa dos contêineres, utilizando para tanto veículo com reservatório de capacidade mínima para 1.000L (mil litros) de água e portando os seguintes materiais de limpeza:

- ✓ Detergente neutro;
- ✓ Removedor de pichação;
- ✓ Esponjas;
- ✓ Palha de aço;
- ✓ Escovas com cerdas plásticas;
- ✓ Baldes;
- ✓ Pano de chão;
- ✓ Vassoura;
- ✓ Pá;

A equipe de lavagem dos contêineres deverá efetuar as seguintes atividades:

- a) Lavagem manual externa dos contêineres, com remoção de gorduras, particulados e demais sujidades;
- b) Remoção de eventuais pichações efetuadas nos contêineres;
- c) Pequenas manutenções e deslocamento nos contêineres.

A lavagem externa manual deverá ocorrer no mínimo uma vez por mês em cada container. O percurso realizado para a realização deste serviço é de 358 km/mês.

Para a realização destes serviços, poderá ser usando um utilitário ou o caminhão de carroceria de madeira, pois será necessário o carregamento de materiais, que poderá ser locado, conforme sugestão em planilha orçamentária, anexo III.

Poderá ser remanejado um gari da coleta convencional para realizar este serviço pois se trata de apenas 16 horas trabalhadas deste profissional por mês para a limpeza de todos os contêineres, evitando a contratação exclusiva para este fim.

### **2.3.6. Manutenção dos Contêineres**



Será de responsabilidade da Contratada a manutenção preventiva e corretiva dos contêineres, de forma que estes equipamentos estejam permanentemente em perfeitas condições de utilização, com tampas, alças, pedais, cabos e amortecedores em funcionamento e pintura e vedações em bom estado.

A manutenção poderá ser feita nos locais onde estão instalados, ou na empresa, com a substituição imediata por reserva.

A revisão deverá compreender, no mínimo, a regulagem de pedais e cabos, troca de adesivos e, se necessário, substituição de alças, amortecedores, cabos, pedais, borrachas, funilaria e repintura.

Estas revisões e limpezas poderão ser efetuadas dentro das dependências da Contratada ou em outro local, desde que devidamente licenciado para atividades específicas de lavagem de equipamentos ou de lavagem de veículos.

Contêineres que, eventualmente, tenham sido danificados por acidentes ou vandalismo deverão ser substituídos imediatamente. As despesas com os reparos nestes contêineres serão de responsabilidade da Contratada, no entanto, lhe será facultado buscar o devido ressarcimento junto ao causador do dano.

A substituição de contêiner danificado e, ainda, o devido reposicionamento de contêiner para o seu local de origem (rotação ou deslocamento lateral), deverá ser executada de forma proativa pela Contratada. Neste caso a intervenção realizada deverá ser informada à Fiscalização em até 24 (vinte e quatro) horas.

#### **2.4 - Quanto a coleta convencional:**

Define-se como coleta convencional de resíduos sólidos o recolhimento de todos (urbano e rural) e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres do interior do Município de Caçapava do Sul.

A coleta regular de resíduos sólidos desta modalidade será executada através de veículos coletores compactadores, neste projeto, utilizou-se o equipamento de 15



metros cúbicos. A abrangência e frequências da coleta convencional estão representadas nos anexos V – Mapas, junto a este projeto básico.

Segundo o levantamento realizado, a área atendida pela convencional (urbana e rural) trata-se de percurso total de 6.397,12 quilômetros por mês.

TABELA DE QUILOMETRAGEM	
TIPO DE SERVIÇOS	QUILOMETRAGEM REALIZADA
COLETA CONVENCIONAL URBANA	4.488,72
COLETA CONVENCIONAL RURAL	1.908,40
COLETA AUTOMATIZADA	3.041,94
LAVA CONTEINERES	357,55
<b>MÉDIA km percorridos por mês</b>	<b>9797 Km/mês</b>

Para a coleta convencional (urbana e rural) haverá dois turnos de trabalho (2 equipes), um para a coleta urbana e outro para a coleta rural. Neste sentido, será utilizado o mesmo veículo para a execução das duas coletas.

### 3. Destino dos Resíduos Coletados

O local de descarga dos resíduos recolhidos é a Estação de Transbordo, localizada na Vila do Segredo – 1º distrito de Caçapava do Sul – LO nº 5277/2010-DL e suas renovações.

### 4. RECURSOS HUMANOS

Para a execução integral dos serviços de coleta automatizada de resíduos sólidos urbanos, a Contratada deverá dispor de todo o pessoal necessário ao bom andamento das atividades relacionadas aos serviços. Para tanto deverá estar previsto, no mínimo, os recursos humanos constantes na Tabela 1, a seguir:

Recursos humanos	Quantidade
Motoristas: convencional (02) e automatizado (1). FU: 100%	03
Motorista lavadora: FU: 10 %	01



Coletor FU: 100%	04
------------------	----

Tabela 1: Recursos humanos.

Obs.: Para a atividade de lavagem de containers (externa) será utilizado o mesmo motorista da coleta automatizada em escala determinada pela empresa.

## 5. UNIFORMES E EPI'S

A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores, no mínimo, os uniformes e EPI's listados na Tabela 2, a seguir:

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor		
Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)
Jaqueta com reflexiva	unidade	4
Calça	unidade	4
Camiseta	unidade	4
Boné	unidade	4
Botina	par	4
Meia	par	4
Capa de chuva	unidade	6
Colete reflexivo	unidade	4
Luva de proteção	par	4
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2 25/41
Bermuda	unidade	6
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1
Total do Efetivo	homem	4

Tabela 2: Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's - coletor

2.2. Uniformes e EPIs para Motorista		
Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)
Jaqueta com reflexivo	unidade	12
Calça	unidade	6
Camiseta	unidade	6
Bermuda	unidade	6
Boné	unidade	6
Meia	par	6
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6
Luva	unidade	6
Colete reflexivo	unidade	12
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2 25/41
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1
Total do Efetivo	homem	3



Tabela 3: Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's - motorista

As quantidades indicadas nas Tabelas 2 e 3 são mínimas. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Fiscalização da Secretaria poderá determinar a substituição dos equipamentos.

Os equipamentos de proteção individual deverão ter Certificado de Aprovação da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia.

Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da Contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Projeto Básico, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

A responsabilidade pela manutenção e reposição dos uniformes e EPI's será de exclusividade da Contratada.

A licitante vencedora deverá realizar a Análise Ergonômica do Trabalho referente às atividades dos coletores de lixo;

A licitante vencedora deverá elaborar e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de insalubridade e periculosidade, todos em conformidade com as normas regulamentares (NR), sendo obrigatória a elaboração dos referidos programas por profissional legalmente habilitado, com emissão de ART.

A licitante vencedora deverá providenciar a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional observando o conteúdo mínimo previsto na NR-7, nos termos do Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.4.3 da NR-7.

A licitante vencedora deverá fornecer aos trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, especialmente, luvas de segurança com nível de desempenho mínimo de “3” para o ensaio de resistência a corte por lâmina e à perfuração; calçados de segurança do tipo tênis, apropriado ao deslocamento nas vias de coleta e à distância a ser percorrida diariamente, devendo apresentar, entre outras características, resistência à penetração e absorção de água e resistência agentes





perfurantes; vestimentas com sinalização refletiva de forma a permitir a visualização do trabalhador na realização de trabalhos externos, sem prejuízo do fornecimento de outros EPI's apontados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

A licitante vencedora deverá se comprometer a manter Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva nos veículos utilizados na coleta de lixo, de forma a atender eventuais necessidades dos trabalhadores.

A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo fornecimento gratuito, lavagem e higienização dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, neles incluídas as vestimentas, as quais deverão ser higienizadas no ambiente laboral, sendo vedado ao trabalhador deixar o local de trabalho utilizando o uniforme; adotar somente a utilização de Equipamentos de Proteção Individual com Certificado de Aprovação – CA, emitido pelo Ministério do Trabalho.

A empresa deverá implementar e manter atualizado o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), observando o disposto na NR-07 do Ministério do Trabalho, realizando exames médicos na forma e frequência estabelecidas na Norma, da seguinte forma:

- a) Dotá-lo de efetivo caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além de prever meios efetivos de constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores;
- b) Planejá-lo e implantá-lo com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NRs;
- c) Prever exames médicos complementares compatíveis com os riscos a que os trabalhadores de todas as funções estão expostos e com finalidade de diagnóstico precoce;
- d) Submeter os trabalhadores aos exames médicos previstos no PCMSO, admissional, periódica, troca de função, retorno ao trabalho e demissional, bem como, exames



complementares exigidos pelo PCMSO e pela NR-07, com emissão dos respectivos atestados (ASOs);

e) Estabelecer procedimento para encaminhamento médico-hospitalar nos casos de ferimentos com materiais perfurocortantes, dando ciência aos trabalhadores;

f) Estabelecer, no âmbito do PCMSO, procedimento de acompanhamento de funcionários que tenham sofrido ferimentos, apresentam sintomas de doenças ou tenham sido diagnosticado com patologia;

g) Prever, no âmbito do PCMSO, ações de saúde a serem executadas durante o ano, com ênfase no controle de vacinação.

A licitante vencedora deverá ter constituída CIPA, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, observando a NR-5, bem como, SESMT, conforme a NR-4.

Deverá também realizar análise ergonômica de trabalho, observando a NR-7, adotando ferramentas atualizadas de análise ergonômica de estudo da sobrecarga biomecânica observando a NBR 11.228.

A licitante vencedora deverá comprovar que os veículos utilizados na coleta estão autorizados pelos órgãos competentes e conduzidos por motoristas habilitados para a sua categoria, bem como, utilizar veículos de acordo com as Normas técnicas oficiais vigentes, mormente a ABNT NBR 14599:2021.

A licitante vencedora deverá dotar de programa de manutenção dos veículos que esteja sob supervisão.

## 6. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Para a execução dos serviços, constantes no objeto do presente Projeto Básico, serão necessários, no mínimo, os veículos e equipamentos constantes na Tabela 4, a seguir:

Descrição	Quantidade
-----------	------------



Contêineres metálicos de aço galvanizado com capacidade volumétrica de 2,4m <sup>3</sup> , para sistema de carga lateral.	240
Veículo (truck) equipado com coletor compactador com capacidade de carga de 19 m <sup>3</sup> e sistema lateral de basculamento de contêineres, ano de fabricação não inferior a 2013 FU: 100%.	01
Veículo (toco) dotado de equipamento com capacidade de lavagem de contêiner, ano de fabricação não inferior a 2013, FU: 15%	01
Veículo (toco) equipado com carroceria de madeira e braço hidráulico, com motorista e combustível. (Locação) CONFORME SINAPI 91634.	01
Veículo (toco), para coleta convencional 15m <sup>3</sup> , não inferior a 2013. FU: 100%.	01

Tabela 4: Relação de veículos e equipamentos.

### 6.1. Requisitos Genéricos dos Veículos e Equipamentos

a) Todos os equipamentos específicos de coleta e higienização relacionados na Tabela 3, no início da prestação dos serviços, deverão apresentar perfeito estado para execução do serviço de coleta e higienização, com eficiência operacional, conforme especificado neste PB;

b) Todos os veículos, caminhões e automóveis, relacionados na Tabela 4 (Apoio Operacional) no início da prestação dos serviços, deverão ter comprovadamente ano de fabricação do não inferior a 2013 (dois mil e treze);



- c) Em todos equipamentos e/ou veículos, utilizados na coleta e lavagem de contêineres, deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar) e na parte traseira, no alinhamento das sinaleiras deverá ser instalada sinaleiras de led tipo estroboscópicas com no mínimo 4 lâmpadas cada, que deverão permanecer ligadas durante a coleta noturna;
- d) Todos veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré;
- e) Todos os veículos deverão portar, no mínimo, dois cones de sinalização viária, de acordo com a NBR 15.071 - Cones para Sinalização Viária;
- f) Todos os veículos deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei 9.503/97 e suas Resoluções, especialmente nos itens relativos a equipamentos de segurança e sinalização;

## **6.2. Especificação dos Equipamentos**

Além do atendimento integral aos requisitos genéricos, citados anteriormente, os equipamentos deverão obedecer às seguintes especificações:

### **6.2.1. Contêiner de Carga Lateral**

- a) Os contêineres da coleta automatizada deverão ser metálicos, com capacidade volumétrica de 2,4m<sup>3</sup> conforme quantidades constantes na Tabela 4, dotados de tampas com mecanismo de abertura que garantam que estes permaneçam fechados quando não estiverem em uso;
- b) Os contêineres deverão ser construídos em estrutura autoportante de chapas metálicas com espessura mínima de 1,5mm e com sistema de solda contínua que garanta a estanqueidade do recipiente;
- c) Os contêineres deverão ser novos, sem utilização anterior para colocação de resíduos, e não poderão ter partes reconstruídas ou recicladas;
- d) Deverão ser construídos conforme as normas DIN EN 12574-1, DIN EM 12574-2, DIN EN 12574-3, que especificam o desenho, as dimensões, os requisitos de performance e métodos de teste, e requisitos gerais de construção;



- e) As paredes laterais dos contêineres deverão ser reforçadas com perfis metálicos de espessura mínima de 2,5mm, para fixação dos pinos nos quais se dá o engate do sistema de elevação dos caminhões coletores;
- f) O processo de montagem dos contêineres deverá assegurar a não formação de arestas vivas, tanto na parte externa quanto na interna;
- g) As cubas dos contêineres deverão ser galvanizadas a quente de forma a proporcionar a galvanização completa da cuba para evitar a oxidação das soldas e garantir a vida útil do contêiner. A cobertura mínima de galvanização deverá ser de 40 microns de zinco;
- h) As tampas deverão ser articuladas em duas partes, sendo que de um lado deverá ter dispositivo duplo de abertura, acionado a pedal operável com o pé, e com alças de abertura manual. Do lado oposto deverá ter apenas alças manuais;
- i) O pedal deverá ter regulagem de altura que permita a abertura da tampa quando o contêiner estiver posicionado junto ao meio fio do passeio;
- j) As tampas deverão ter dispositivos amortecedores para evitar riscos aos usuários;
- k) Os contêineres não deverão ter rodas que permitam seu deslocamento manual;
- l) Os contêineres deverão ter suportes de apoio ao solo que permitam que o fundo fique suspenso a uma altura mínima de 80mm (oitenta milímetros), de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais;
- m) O material utilizado na pintura dos contêineres deverá ser do tipo “antipichação” impedindo a aderência de pichações ou possibilitando a remoção de pichações com solventes existentes no mercado.
- o) Para cada contêiner deverão ser fornecidos, e fixados, adesivos para sinalização de segurança do trânsito.
- p) Os contêineres deverão ter sinalização reflexiva, de acordo com as determinações do Código Nacional de Trânsito e sinalização indicativa de estacionamento proibido, que facilite a sua visualização;



q) Deverão ser adotados modelos e padrões de contêineres já utilizados em outros municípios, no Brasil ou no exterior, há, pelo menos, 2 (dois) anos. Não será admitido o uso de protótipos;

#### **6.2.2. Caminhão Truck Equipado com Coletor Compactador e Sistema Automatizado de Basculamento Lateral de Contêineres.**

a) O chassi do veículo deverá ter Peso Bruto Total - PBT de, no mínimo, 26.000kg (vinte seis mil quilogramas), devendo ter motor com potência mínima de 220CV (duzentos e vinte cavalo-vapor), com terceiro eixo;

b) Os equipamentos para recolhimento dos contêineres deverão ser construídos de forma que o carregamento se dê, através de dispositivos hidráulicos, pela lateral do veículo. O sistema de compactação deverá ter as alternativas de ser automático, semiautomático ou manual;

c) O recolhimento e a elevação dos contêineres se darão através de um dispositivo hidráulico comandado da cabine do caminhão, com um alcance para recolhimento de contêineres localizados a uma distância máxima de, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros) do caminhão coletor, de forma a possibilitar a coleta de contêineres localizados no passeio e entre os veículos estacionados nas ruas. O sistema hidráulico deverá permitir o recolhimento e elevação dos contêineres com um peso máximo de no mínimo 1.200kg, incluindo contêiner e resíduos;

d) Os modos de operação do dispositivo de recolhimento dos contêineres deverão dispor de alternativas de comando manual (cada sequência do processo por um comando separado), semiautomático (várias sequências em um comando), automático (todas as sequências em um único comando) e seletivo (seleção de qualquer das três alternativas);

e) Os caminhões deverão ter dispositivos de visualização ótica e/ou eletrônica que garantam a visão, por parte do motorista, de todo o campo de trabalho dos pontos de operação;



- f) Os equipamentos coletores deverão ter compartimento de carga com capacidade mínima de 19m<sup>3</sup> (dezenove metros cúbicos) de resíduos compactados;
- g) A boca de carga do coletor deverá ter uma capacidade mínima de 2,0m<sup>3</sup>, compatível com as dimensões dos contêineres;
- h) A compactação dos resíduos dentro do compartimento de carga deverá ser feita por placa acionada por pistões hidráulicos, que tenha capacidade para reduzir o volume dos resíduos sólidos domiciliares em, no mínimo, 3 (três) vezes o seu volume original dentro do contêiner, levando-se em conta que estes poderão ter uma massa específica de até 200kg/m<sup>3</sup>;
- i) O equipamento coletor deverá ser dotado de tanque para armazenamento de líquidos (chorume), perfeitamente estanque, com capacidade mínima de 150L (cento e cinquenta litros);
- j) O equipamento coletor deverá ser dotado de dispositivos visuais de segurança que não permitam a aproximação de pedestres à área de operação, quando do recolhimento e elevação dos contêineres;
- k) Os braços de elevação dos contêineres deverão ter dispositivos de segurança que não permitam a queda dos mesmos durante a operação de basculamento;
- l) Todos os processos do equipamento coletor deverão ser comandados de dentro da cabine do veículo, por meio de dispositivos eletrônicos operados manualmente pelo motorista;
- m) Não será admitida a adoção de modelos de equipamentos coletores que já não tenham sido utilizados e testados por um período mínimo de 2 (dois) anos em outro município do Brasil ou exterior;

### **6.2.3. Caminhão Equipado com Sistema para Lavagem de Contêineres**

- a) O chassi do veículo deverá ter Peso Bruto Total - PBT de, no mínimo, 16.000kg (dezesesseis mil quilogramas), devendo ter motor com potência mínima de 220CV (duzentos e vinte cavalo-vapor);



- b) O equipamento para higienização de contêineres deverá ser totalmente automatizado, instalado sobre chassis de caminhão, de forma a executar a operação de lavagem nos próprios locais de disposição dos contêineres;
- c) O equipamento será constituído de um conjunto de reservatórios (para água limpa e para água servida), 01 (uma) câmara de lavagem e 01 (um) sistema hidráulico para recolhimento e elevação dos contêineres;
- d) O dispositivo de recolhimento dos contêineres deverá ser comandado da cabine do caminhão, pelo motorista, por sistema eletrônico, com um alcance máximo de, no mínimo, 1,8m (um metro e oitenta centímetros), que permita recolher contêineres localizados no passeio e entre os veículos estacionados nas ruas;
- e) A câmara de lavagem e o sistema hidráulico de recolhimento de contêineres deverão estar localizados na parte imediatamente posterior à cabine do caminhão;
- f) A câmara de lavagem deverá ser construída em aço inoxidável, e/ou outros materiais inoxidáveis, totalmente estanque quando em operação. Da cabine de operações do veículo deverá ter-se uma visão da câmara de lavagem, através de uma janela;
- g) O equipamento de lavagem de contêineres deverá ser capaz de realizar, em um único ciclo sequencial, a lavagem interna e externa dos contêineres, com água fria;
- h) Os modos de operação do dispositivo de recolhimento dos contêineres deverão dispor de alternativas de comando manual (cada sequência do processo por um comando separado), semiautomático (várias sequências em um comando), automático (todas as sequências em um único comando) e seletivo (seleção de qualquer das três alternativas);
- i) Os caminhões deverão ter dispositivos de visualização ótica ou eletrônica que garantam a visão de todo o campo de trabalho do caminhão;
- j) O conjunto de reservatórios de água limpa e servida deverá ser construído em chapas de aço inoxidável, dotados de dispositivos quebra-ondas no sentido transversal;
- k) O(s) tanque(s) de água limpa deverá(ão) ter capacidade total mínima de 5.000L (cinco mil litros), e o(s) de água servida deverá(ão) ter capacidade total mínima de 5.000L (cinco mil litros);





l) A operação de higienização será efetivada através de um sistema composto por dispositivos giratórios, com aspersores que, através de um movimento de rotação e deslocamento vertical, executem a lavagem interna dos contêineres. Para lavagem externa deverão ter aspersores capazes de projetar jatos a uma pressão de, no mínimo, 35bar;

m) A operação de lavagem deverá ser executada através de uma bomba de alta pressão, com vazão mínima de 100L/min (cem litros por minuto) e uma pressão máxima de no mínimo 150bar;

n) Na parte inferior da câmara de lavagem deverá haver um depósito para detritos resultantes da operação, com capacidade mínima para 800L (oitocentos litros) e com abertura para limpeza;

o) Não será admitida a adoção de modelos de equipamentos lavadores que já não tenham sido utilizados e testados por um período mínimo de 2 (dois) anos em outro município do Brasil ou exterior;

p) A operação de higienização deverá ser composta de duas fases, sendo a primeira, a lavagem propriamente dita, e a segunda será a pulverização de enzima líquida no interior do contêiner. O reservatório da enzima líquida deverá ter a capacidade compatível com o volume de água do reservatório.

q) A quilometragem realizada pelo veículo de lavagem será de 357,55 mensais totais, sendo ela realizada duas vezes ao mês nos setores atendidos pela coleta automatizada.

- Baseada em dados de potência dos caminhões utilizados para os serviços, no processo de aceleração e frenagem muito intenso na maioria do percurso, da utilização do sistema de compactação do lixo, como também os dados das planilhas de consumo dos caminhões que já executaram tais serviços até o presente momento, a CONTRATANTE estimou um consumo médio aproximado de 2,3 Km/L, conforme descrição em planilha orçamentária, anexo III.

#### **6.2.4. Caminhão equipado com carroceria de madeira.**



a) O veículo deverá possuir Peso Bruto Total - PBT de, no mínimo, 12.000kg (doze mil quilogramas).

b) O veículo deverá possuir vaga na cabine para o motorista e dois passageiros;

c) Deverá ser dotado de carroceria de madeira com capacidade para o transporte simultâneo de 2(dois) contêineres de 2,4m<sup>3</sup>.

Após a implantação de todos os contêineres o uso deste veículo será diminuído, sendo necessário somente em casos de remoção total dos contêineres para substituição, movimentação, realocação, etc.

#### **6.2.5. Braço hidráulico para instalação no Caminhão com Carroceria .**

a) O braço hidráulico deverá ter um alcance horizontal máximo de, no mínimo, 5m (cinco metros);

b) O momento de carga útil deverá ser de, no mínimo, de 3.500kgm (três mil e quinhentos quilogramas metro).

### **7. VISITA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 - Atestado de Visita Técnica, comprovando que a licitante, através de responsável técnico, visitou os locais indicados no Projeto Básico e no Edital, será facultativa.

7.1.1 – A visita técnica poderá ser realizada até o quinto dia anterior a data prevista para o recebimento dos envelopes, sendo que o agendamento deve ser efetuado antecipadamente pelo fone (055) 996055710 com Daniela, no horário das 09:00 às 15:00 horas, junto à Secretaria de Município dos Transportes, serviço urbanos e Interior e Trânsito Municipal.

7.2 - Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS.

7.3 – Comprovação de capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços indicados pela empresa licitante, mediante a apresentação



de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente CREA RS, acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA.

7.3.1 – Os atestados ou certidões deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

a) Para as licitantes que se habilitarem para o lote 1 deste edital:

- Coleta automatizada de resíduos domiciliares e comerciais.

7.4 - Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente CREA RS.

7.4.1 - Os atestados ou certidões solicitados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

a) Para as licitantes que se habilitarem para o lote um deste edital:

- Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com o uso de no mínimo 120 unidades de contêineres.

7.4.1.1 Justifica-se o pedido de quantidade mínima de 120 unidades de contêineres ao mês, por se tratar de atual jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU, que admite como demonstração de capacidade operacional, a exigência de apresentação de atestados que comprovem a execução de no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de maior relevância ou valor significativo da obra ou serviço licitado.

7.5 – Declaração formal, sob as penas da Lei, de disponibilidade de veículos e equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços para todos os itens



objeto do Edital, conforme definições do Projeto Básico e Demonstrativo de Formação de Preços, e sua vinculação ao futuro contrato.

7.5.1 - Caso a licitante venha a ser julgada adjudicatária deste certame, antes da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovante de propriedade dos veículos e dos equipamentos necessários para a execução dos serviços. Quando os veículos e equipamentos não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o(s) vendedor(es), o(s) cedente(s), arrendante(s) ou locador(es), devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste declaração formal das partes, de que os veículos e equipamentos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato decorrente da licitação, durante todo o período da execução dos serviços, sob as penas cabíveis.

## **8. MONITORAMENTO**

Em todos os veículos deverão ser instalados dispositivos que registrem e transmitam dados sobre sua movimentação, e nos veículos de coleta e higienização o estado de operação, dados do contêiner operado e fotografem. Além de disponibilizado software que permita acessar estes dados e obter informações, conforme detalhado no anexo III.

## **9. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS**

O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos de serviços medidos.

A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será feita pelo total em toneladas coletadas ao mês, já especificado anteriormente, que é de 495,69 toneladas ao mês, que representará um valor fixo conforme melhor proposta apresentada pela licitante. Deverão ser acompanhadas pelo fiscal do contrato as planilhas de pesos realizadas no destino final (aterro sanitário) para fins de coleta de dados para a administração.

## **10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**



Além das disposições contidas neste Projeto Básico, a Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

10.1. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato de prestação dos serviços;

10.2. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;

10.3. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

10.4. Sanar, no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização da Secretaria responsável;

10.5. Fornecer aos seus fiscais e motoristas, telefones celulares, que deverão permanecer ligados enquanto houver serviços em execução;

10.6. Fornecer à Secretaria dos Transportes, serviços urbanos, interior e Trânsito cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados, bem como manter a Secretaria atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, capacidades, serviço executado, setores de coleta, etc.;

10.7. Manter veículos e equipamentos em quantidade e condições adequadas ao desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados, conforme definido neste Projeto Básico;

10.8. Manter, durante o desenvolvimento das atividades previstas em contrato, serviços de manutenção e socorro para veículos e equipamentos, bem como serviços de manutenção preventiva;

10.9. Apresentar diariamente, no horário de início das atividades, todos os veículos e equipamentos, com as respectivas equipes, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva,



abastecimento, limpeza e outras verificações nos veículos e equipamentos devem ser previamente realizados;

10.10. Descarregar o chorume contido nos tanques de armazenamento dos equipamentos no local onde for efetuada a descarga de resíduos;

10.11. Substituir, imediatamente, qualquer veículo ou equipamento que, a critério da Secretaria dos Transportes, serviços urbanos, interior e Trânsito, não estiver em condições de prestar serviço;

10.12. Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo ou equipamento que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar.

Neste caso, a Fiscalização da Secretaria dos Transportes, serviços urbanos, interior e Trânsito deverá ser comunicada da ocorrência;

10.13. Lavar diariamente os veículos e equipamentos em serviço;

10.14. Transitar com os veículos, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;

10.15. Manter funcionários em quantidade adequada, conforme definido neste Projeto Básico, e devidamente capacitados para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados;

10.16. Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

10.17. Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da Secretaria dos Transportes, serviços urbanos, interior e Trânsito, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido;



10.18. Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;

10.19. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

10.20. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

10.21. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia Trabalho, suas atualizações e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

10.22. Atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria dos Transportes, serviços urbanos, interior e Trânsito, para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

10.23. Em caso de acidente de trabalho, em qualquer parte do território Municipal, providenciar a imediata mobilização de recursos humanos e materiais para socorro dos acidentados e remoção do equipamento e dos resíduos eventualmente derramados;

10.24. Providenciar a imediata remediação ambiental de danos resultantes da má operação dos equipamentos ou de acidentes, em qualquer parte do território Municipal, em conformidade com as determinações da Fiscalização ou dos órgãos de controle ambiental;

## **11. INSTALAÇÕES**



- A proponente deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional, com área compatível com o objeto do presente Projeto Básico.
- Não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora do serviço ou no aguardo do início das atividades.
- A proponente deverá efetuar em local adequado, a lavagem e desinfecção diária dos caminhões, devendo os efluentes líquidos da lavagem obrigatoriamente serem encaminhados à caixa separadora de óleo, para retenção dos resíduos do processo. O local destinado a lavagem dos veículos deverá possuir licença ambiental para a execução das atividades.
- Caberá à Contratada obter os alvarás e licenciamentos ambientais necessários para a operação de suas instalações.
- A Contratada será responsável por quaisquer danos ambientais que, eventualmente, venham a ocorrer em virtude das suas atividades nas instalações por ela ocupadas.
- A Contratada deverá dispor de instalações onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto descrito neste Projeto Básico.
- Estas instalações deverão atender as determinações da NR 24 da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, bem como todas as normas pertinentes, contendo, no mínimo, os espaços listados abaixo:
  - a) Refeitório com espaço suficiente para utilização dos funcionários nas suas refeições;
  - b) Sanitários com vasos sanitários, lavatórios e chuveiros quentes, em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço;
  - c) Vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço.

## **11. PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações dispostas neste Projeto Básico sujeitará a Contratada, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Não sendo atendidas as solicitações, a Prefeitura poderá aplicar as medidas contantes no CONTRATO firmado com a empresa, conforme cláusulas relativas às penalidades





acordadas pelas partes. As penalidades estão prescritas no anexo IX – Orientações para elaboração do edital.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

O fiscal do Contrato, objeto deste Projeto Básico, será designado pela Secretaria dos Transportes, serviços urbanos, interior e Trânsito, para gerenciar, acompanhar, fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que não estiver executando o serviço de acordo com as exigências contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população, estiver drogado ou alcoolizado, ou que estiver solicitando propina.

## **13. PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data especificada na “Ordem de Início dos Serviços”, renováveis por períodos sucessíveis de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Após a assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para providenciar o pessoal, ferramentas, equipamentos e instalações necessários à execução dos serviços, conforme definido neste Projeto Básico e seus anexos.

No final deste prazo, ou antecipadamente por solicitação da Contratada, o Diretor Geral da Secretaria dos Transportes, serviços urbanos, interior e Trânsito, acompanhado de seu corpo técnico, procederá visita de vistoria à sede da Empresa para constatar, “in loco”, o atendimento integral às condições estabelecidas no contrato.



Caso seja constatado que empresa não dispõe de todos os itens exigidos, o contrato poderá ser rescindido imediatamente.

GABRIELA OTTMANN

CREA RS 174268

.....

ACIDEMAR HENRIQUES DE MELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Caçapava do Sul, 16 de janeiro de 2023.